

LEI N°. 746 DE 16 DE MARÇO DE 2005.

**DISPOE SOBRE REVISÃO DOS VENCIMENTOS DOS
SERVIDORES PUBLICOS.**

O povo do Município de Fortaleza de Minas – MG, através de seus representantes legais, aprova e eu, Prefeita Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art 1º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder reajuste salarial aos servidores públicos da ativa e inativos no importe de 30% (trinta por cento) seu salário base ou proventos.

Art. 2º- Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de março de 2005.

Câmara Municipal de Fortaleza de Minas, 16 de março de 2005.

Célio Teixeira Vidigal
Presidente

Terezinha Alves Ferreira
Vice-Presidente

Maria Aparecida de Queiroz
Secretaria